

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 - PMT**

Às catorze horas e trinta minutos, do décimo nono dia, do mês de setembro de dois mil e dezessete (19/09/2017), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 55, de 27 de janeiro de 2017, e o representante da Empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda – EPP, Sr. Jader Aquiles Novelletto, para abertura do Envelope de Proposta de Preços (n.º 2) do processo licitatório Tomada de Preços nº. 39/2017 – PMT.

Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.

Na sequência, as propostas foram repassadas ao Setor de Engenharia, sendo analisadas pelos Engenheiros Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Jr., que procederam à conferência dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas, verificando-se erros de arredondamento conforme planilha anexa ao parecer técnico.

Considerando o valor apresentado nas propostas bem como as conferências, verificam-se os seguintes valores:

LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	VALOR CONFERIDO SETOR DE ENGENHARIA (R\$)
SOVRANA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	271.142,22	271.123,65
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	300.370,90	300.355,32

Em análise às propostas apresentadas, decide-se pela classificação das empresas SOVRANA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e, declara-se vencedora, a SOVRANA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor total de R\$ 271.123,65 (duzentos e setenta e um reais, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações, considerando que o Sr. Jader Aquiles Novelletto retirou-se anteriormente à conclusão da mesma.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER  
Presidente

MOACYR CRISTOFOLINI JR  
Membro

FELIPE RAMOS DOS SANTOS  
Membro